



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019
PROCESSO 00006/2019

PREÂMBULO

A **Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019**, com julgamento por **menor preço unitário**, objetivando a **Aquisição de Monitor Multiparâmetros para ressonância magnética**, para atender as necessidades do Hospital regional Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratos.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

O período de recebimento das propostas será do dia 26/02/2019 às 20hs00min até dia 13/03/2018 às 09hs30min.

A abertura e avaliação das propostas será no dia 13/03/2018 às 09hs30min.

A sessão de disputa de preços será dia 13/03/2018 às 09hs31min., após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Constituem partes integrantes deste Edital, os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de regularidade do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.fascamp.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, no endereço Rua Vital Brasil, nº 200, 2º andar, Cidade Universitária, Campinas/SP, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@fascamp.org.br.
- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na FASCAMP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.
- 1.3. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuidas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 1.4. Os Anexos são partes integrantes deste Edital, como se transcrito estivesse.
- 1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de



segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

- 1.7. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Diretor Geral da FASCAMP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 1.9. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 1.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 1.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste edital e seus anexos a **Aquisição de Monitor Multiparâmetros para ressonância magnética**, para atender as necessidades do Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP.

3.2 As especificações detalhadas do objeto estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem todas as condições constantes neste Edital e seus Anexos, e estejam credenciados junto ao site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FASCAMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que se enquadrarem nos casos que seguem:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Declaradas inidôneas.
- c) Empresas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá registrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o dia e horário designado neste Edital de Licitação, marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.2. A proposta deverá conter o valor do produto, com inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda corrente nacional, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a realização da sessão pública do pregão.

5.4. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

- 5.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. A licitante deverá realizar o upload **SOMENTE** do manual técnico do equipamento do fabricante registrado pela ANVISA.
- 5.7.1. Tal documento **NÃO** poderá identificar a licitante, sob efeito de desclassificação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço unitário.
- 6.6. O Pregoeiro classificará as propostas, para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.7.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos;
- 6.7.2. que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado.
- 6.7.3. com valores simbólicos, irrisórios ou de valor incompatíveis com os preços de mercado;
- 6.7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 6.8. Serão divulgadas as propostas de preços recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria.
- 6.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.10. Iniciada a fase de lances, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.
- 6.11. O valor da redução mínima a ser observada é de:



a) Item 01: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- 6.11.1. Serão admitidos lances cujos valores forem inferiores ao de menor valor registrado no sistema, ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme estabelecido neste subitem.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.13. O Pregoeiro poderá disciplinar intervalo mínimo de tempo e de lance.
- 6.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 6.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que, transcorrerá tempo extra. O tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances, não podendo, em hipótese alguma, as licitantes apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).
- 6.18.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, o que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.19. Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.19.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

- 6.19.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.20.** Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta.
- 6.21.** Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do menor preço ofertado.
- 6.22.** A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.23.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.24.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.25.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o valor estimado para a contratação.
- 6.26.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta. O não atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta;

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.
- 7.2.** O pregoeiro solicitará a licitante autora da melhor proposta o envio, no e-mail compras@fascamp.org.br, no prazo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional expedido em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, excetuando-se à Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP, e que comprove a execução de serviço de características técnicas similares às do objeto da presente.
- b) Manual técnico do equipamento, registrado pela ANVISA.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante.

7.2.4. FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade da participante perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade da participante relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 46, inciso V do Regulamento de Compras e Contratos da FASCAMP, de acordo com o modelo do Anexo V– Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II.
- b) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, indicando o procurador para o certame, conforme modelo do Anexo III – Modelo de Procuração.
- c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- d) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa



participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deste Edital.

- e) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando sua condição, conforme modelo do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - f) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 7.3. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, assim como todos os que comportarem prazo de validade, deverão ser apresentados com validade até a data prevista para a realização da sessão pública.
- 7.4. Os documentos sem a expressa data de validade deverão ter sido expedidos, no máximo, 06 (seis) meses de antecedência à data estabelecida para a sessão pública.
- 7.5. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração.
- 7.6. Se a licitante for a matriz todos os documentos relativos a sua habilitação deverão estar em seu nome, e se for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Para aferir o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá realizar todas as diligências que entender necessárias.
- 7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da FASCAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 7.8.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado à FASCAMP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.
- 7.9. A licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este Edital e após o período indicado no item 7.2 será inabilitada.
- 7.10. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 7.11. Verificado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame, com divulgação do resultado por meio de mensagem lançada no Sistema.
- 7.12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública a licitante vencedora deverá entregar à FASCAMP:



- a) a documentação indicada nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5, em sua versão original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo.
- b) proposta, conforme modelo contido no Anexo II, atualizada de acordo com a respectiva oferta vencedora, devidamente assinada.
- 7.13. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

<p>À Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP À Comissão De Licitação – Departamento de Compras e Contratações</p> <p>Caixa Postal 6185 - Campinas/SP, CEP 13083-970</p> <p>Pregão Eletrônico n° 001/2019 Proposta de Preços e Documentos de Habilitação</p> <p>Razão Social da empresa participante CNPJ da empresa participante</p>

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para analisar quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo e conseqüente adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

9. DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 9.1.1. Recurso à autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 9.2. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos.
- 9.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.5. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo



FASCAMP

prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado.

- 9.6. A decisão pela autoridade competente deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a FASCAMP julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a FASCAMP, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4. A critério da FASCAMP, este Pregão Eletrônico poderá:
- 10.4.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 10.4.2. Ser revogado, a juízo da FASCAMP, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração;
- 10.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico, o seguinte:
- 10.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 10.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;
- 10.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora receberá através de endereço eletrônico a Ordem de Fornecimento.
- 11.2. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ordem de Fornecimento
- 11.3. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital no ato da entrega
- 11.4. É facultado à FASCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas:
- 11.4.1. Aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem 14;
- 11.4.2. Convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;
- 11.4.3. Cancelar o procedimento.

- 11.5. A Contratada fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 12.1. A entrega do equipamento deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da CONTRATANTE e deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos se o equipamento for de fabricação nacional ou 90 (noventa) dias corridos se o equipamento for de importação.
- 12.2. O local, prazo e demais condições para entrega do objeto deste Edital deverá obedecer às características e quantidades solicitadas no Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A FASCAMP executa os seus pagamentos aos fornecedores através de boleto bancário, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, a qual deverá tomar as providências cabíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela reemissão do boleto bancário, nos casos em que o prazo estipulado no item 13.2 não for cumprido.
- 13.4. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Caso a empresa participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades:
- 14.1.1. advertência;
- 14.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta;
- 14.1.3. suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 14.2. Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 68 do Regulamento de Compras e Contratações, a contratada está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em instrumento contratual, cujo cálculo tomará por base o valor total da contratação:
- 14.2.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;
- 14.2.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

- 14.2.3.** os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto no artigo 76 do Regulamento de Compras e Contratações, incisos III e IV.
- 14.3.** Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da FASCAMP:
- 14.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade;
- 14.3.2.** multa equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida;
- 14.3.3.** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato;
- 14.3.4.** multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
- 14.3.5.** suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para contratação e de contratar com a FASCAMP pelo prazo de 02 (anos).
- 14.4.** A aplicação das penalidades capituladas acima são, independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.
- 14.5.** As importâncias relativas às multas serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a Contratada junto à FASCAMP.
- 14.6.** A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Geral da FASCAMP, assegurada defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação para tanto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelos princípios básicos da Administração Pública pelos Regulamentos vigentes, especialmente pelo Regulamento de Compras e Contratações da FASCAMP bem como pelas condições do presente ato convocatório.
- 15.4.** A autoridade competente poderá anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.5.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada nos sites www.fascamp.org.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

- 15.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 15.8. Até a data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:
- 15.8.1. Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura;
- 15.8.2. Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública especificada no Preâmbulo, até às 16 (dezesseis) horas do horário oficial de Brasília-DF.
- 15.8.3. A impugnação deverá ser informada através do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, em local reservado para solicitações de esclarecimentos, e a documentação deverá ser protocolada no departamento de compras e contratações da FASCAMP e/ou enviada ao e-mail compras@fascamp.org.br.
- 15.8.4. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, **exclusivamente** através do sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.9. Os esclarecimentos e decisões quanto às impugnações e recursos serão divulgados nos sítios eletrônicos www.fascamp.org.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019

Jaqueline Bezerra Moraes Ariano
Pregoeira
(original assinado)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Monitor Multiparâmetro para Ressonância Magnética, para atender as necessidades do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os materiais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou similares.

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição resumida do material e/ou serviço
1	1	Un	<p><u>Especificação Técnica para aquisição de Monitor Multiparâmetros para ambiente de Ressonância Magnética</u></p> <p>Monitor com tela TFT colorida de no mínimo 10", construído especificamente para operar em sala de exames de Ressonância Magnética podendo aproximar-se até a linha de intensidade de campo magnético de até 5000 Gauss para magnetos de 1,5.</p> <p>Características Gerais Mínimas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de até seis (6) formas de onda disponíveis na tela simultaneamente e software em português, operando em bateria recarregável. • Montado sobre gabinete com bandeja para suportar o monitor e seus acessórios. • O sistema possui rodízios que possibilitam a monitorização dos pacientes em todas as fases do procedimento anestésico (indução, manutenção e recuperação), assim como no transporte. <p>O equipamento permite a monitorização dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ECG (Traçado Eletrocardiográfico com Frequência Cardíaca); • Cabo de paciente com tecnologia de fibra ótica entre a interface e o monitor; • Interface operada por bateria recarregável; • Rabicho para três eletrodos; • Possibilidades de filtros para minimizar / eliminar interferências no ECG em virtude de seqüências utilizadas para aquisição de imagens; • Permite configurar a origem da Frequência Cardíaca. <p>SPO2 (Oximetria de Pulso):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois sensores de dedo sendo um adulto e um pediátrico; • Cabo de fibra ótica com no mínimo 3 metros de comprimento; • Apresenta pletismografia na tela. <p>Pressão Não Invasiva Automática:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mangitos reutilizáveis de tamanhos diferentes, livres de látex; sendo para atender pacientes adultos e para pacientes obesos. • Mangitos pediátricos descartáveis; • Tubo para conexão monitor / mangitos de no mínimo 4 metros;

			<ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de medidas selecionável entre estático (uma medida por minuto em cinco minutos) ou cíclico (de dois minutos a quatro horas de duração); • Tomada de medidas individuais operada manualmente pelo usuário; • Mensuração das pressões sistólica, diastólica e média na fase de insuflação do manguito. <p>Capnografia e Capnometria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Separador de água com filtro; • Análise do CO2 Expirado e inspirado; • ETCO2 (medida da concentração máxima de CO2 no final da expiração); <p>DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Parte integrante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Módulo ECG</td><td>1 unidade</td></tr> <tr><td>Cabo fibra ótica</td><td>2 unidade</td></tr> <tr><td>Rabicho 3 vias</td><td>2 unidade</td></tr> <tr><td>Eletrodos</td><td>50 cartelas c/ 3 eletrodos</td></tr> <tr><td>Gel</td><td>3 unidade</td></tr> <tr><td>Sensor/Adaptador dedo adulto</td><td>6 unidade</td></tr> <tr><td>Sensor/adaptador dedo pediátrico</td><td>2 unidade</td></tr> <tr><td>Cabo extensão oxímetro</td><td>2 unidade</td></tr> <tr><td>Extensão monit./manguito</td><td>1 unidade</td></tr> <tr><td>Manguito infantil</td><td>1 unidade</td></tr> <tr><td>Manguito adulto</td><td>1 unidade</td></tr> <tr><td>Manguito obeso</td><td>1 unidade</td></tr> <tr><td>Manguito coxa</td><td>1 unidade</td></tr> <tr><td>Tubo amostragem</td><td>5 unidades</td></tr> <tr><td>Canula nasal adulto</td><td>5 unidades</td></tr> <tr><td>Canula nasal pediátrica</td><td>5 unidades</td></tr> <tr><td>Canula nasal divid. adulto</td><td>5 unidades</td></tr> <tr><td>Canula nasal divid. pediat.</td><td>5 unidades</td></tr> <tr><td>Water Trap</td><td>10 unidades</td></tr> </tbody> </table> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de alimentação elétrica de 3 pinos padrão ABNT NBR 14136 • O Monitor deve possuir as boas práticas e normas de instalações e segurança elétricas hospitalares como; as normas IEC 60364-710:2002 • Acompanhar todos os softwares. • 01 Manual do usuário em português; • Certificado de garantia (mínimo de 24 meses) • Registro do produto no órgão competente • Certificado de calibração RBC com validade mínima de 6 meses • O equipamento deverá fornecer possibilidade de upgrades. 	Descrição	Parte integrante	Módulo ECG	1 unidade	Cabo fibra ótica	2 unidade	Rabicho 3 vias	2 unidade	Eletrodos	50 cartelas c/ 3 eletrodos	Gel	3 unidade	Sensor/Adaptador dedo adulto	6 unidade	Sensor/adaptador dedo pediátrico	2 unidade	Cabo extensão oxímetro	2 unidade	Extensão monit./manguito	1 unidade	Manguito infantil	1 unidade	Manguito adulto	1 unidade	Manguito obeso	1 unidade	Manguito coxa	1 unidade	Tubo amostragem	5 unidades	Canula nasal adulto	5 unidades	Canula nasal pediátrica	5 unidades	Canula nasal divid. adulto	5 unidades	Canula nasal divid. pediat.	5 unidades	Water Trap	10 unidades
Descrição	Parte integrante																																										
Módulo ECG	1 unidade																																										
Cabo fibra ótica	2 unidade																																										
Rabicho 3 vias	2 unidade																																										
Eletrodos	50 cartelas c/ 3 eletrodos																																										
Gel	3 unidade																																										
Sensor/Adaptador dedo adulto	6 unidade																																										
Sensor/adaptador dedo pediátrico	2 unidade																																										
Cabo extensão oxímetro	2 unidade																																										
Extensão monit./manguito	1 unidade																																										
Manguito infantil	1 unidade																																										
Manguito adulto	1 unidade																																										
Manguito obeso	1 unidade																																										
Manguito coxa	1 unidade																																										
Tubo amostragem	5 unidades																																										
Canula nasal adulto	5 unidades																																										
Canula nasal pediátrica	5 unidades																																										
Canula nasal divid. adulto	5 unidades																																										
Canula nasal divid. pediat.	5 unidades																																										
Water Trap	10 unidades																																										

3. GARANTIA DE TROCA

3.1. Compromete-se a CONTRATADA, durante o período de 1 (um) ano, a:

a) efetuar, também sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de toda e qualquer peça, dispositivo e/ou componente dos materiais fornecidos que porventura venham a apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações do objeto e da proposta apresentada;

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Deverá ser informado no modelo de proposta, o prazo de entrega, o qual terá início da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A entrega será realizada no endereço do **HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, localizado na Av. Antonio Elias, nº 1.000, Garças, Piracicaba/SP – CEP 13.423-622.**
- 4.3. O horário para recebimento dos equipamentos será de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após todo o fornecimento do objeto.
 - 5.1.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela equipe Técnica do Hospital Regional de Piracicaba, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A Fundação da Área de Saúde de Campinas - FASCAMP executa os seus pagamentos aos fornecedores através de **boleto bancário**, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, a qual deverá tomar as providências cabíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 6.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela reemissão do boleto bancário, nos casos em que o prazo estipulado no item 6.2 não for cumprido.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação da Área de Saúde de Campinas
CNPJ nº 17.893.567/0001-37
Pregão Eletrônico nº 001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta para fornecimento de Monitor Multiparâmetro para Ressonância Magnética conforme descritivo constante no Termo de Referência.

Item	Qtde.	Unidade de medida	Descrição resumida do material e/ou serviço	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	<p><u>Especificação Técnica para aquisição de Monitor Multiparâmetros para ambiente de Ressonância Magnética</u></p> <p>Monitor com tela TFT colorida de no mínimo 10", construído especificamente para operar em sala de exames de Ressonância Magnética podendo aproximar-se até a linha de intensidade de campo magnético de até 5000 Gauss para magnetos de 1,5.</p> <p>Características Gerais Mínimas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de até seis (6) formas de onda disponíveis na tela simultaneamente e software em português, operando em bateria recarregável. • Montado sobre gabinete com bandeja para suportar o monitor e seus acessórios. • O sistema possui rodízios que possibilitam a monitorização dos pacientes em todas as fases do procedimento anestésico (indução, manutenção e recuperação), assim como no transporte. <p>O equipamento permite a monitorização dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ECG (Traçado Eletrocardiográfico com Frequência Cardíaca); • Cabo de paciente com tecnologia de fibra ótica entre a interface e o monitor; • Interface operada por bateria recarregável; • Rabicho para três eletrodos; • Possibilidades de filtros para minimizar / eliminar interferências no ECG em virtude de seqüências utilizadas para aquisição de imagens; • Permite configurar a origem da Frequência Cardíaca. <p>SPO2 (Oximetria de Pulso):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dois sensores de dedo sendo um adulto e um pediátrico; • Cabo de fibra ótica com no mínimo 3 metros de comprimento; • Apresenta pletismografia na tela. 			

		<p>Pressão Não Invasiva Automática:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manguitos reutilizáveis de tamanhos diferentes, livres de látex; sendo para atender pacientes adultos e para pacientes obesos. • Manguitos pediátricos descartáveis; • Tubo para conexão monitor / manguitos de no mínimo 4 metros; • Ciclo de medidas selecionável entre estático (uma medida por minuto em cinco minutos) ou cíclico (de dois minutos a quatro horas de duração); • Tomada de medidas individuais operada manualmente pelo usuário; • Mensuração das pressões sistólica, diastólica e média na fase de insuflação do manguito. <p>Capnografia e Capnometria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Separador de água com filtro; • Análise do CO2 Expirado e inspirado; • ETCO2 (medida da concentração máxima de CO2 no final da expiração); <p>DEVERÁ ACOMANHAR O EQUIPAMENTO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Parte integrante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Módulo ECG</td> <td>1 unidade</td> </tr> <tr> <td>Cabo fibra ótica</td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Rabicho 3 vias</td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Eletrodos</td> <td>50 cartelas c/ 3 eletrodos</td> </tr> <tr> <td>Gel</td> <td>3 unidade</td> </tr> <tr> <td>Sensor/Adaptador dedo adulto</td> <td>6 unidade</td> </tr> <tr> <td>Sensor/adaptador dedo pediátrico</td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Cabo extensão oxímetro</td> <td>2 unidade</td> </tr> <tr> <td>Extensão monit./manguito</td> <td>1 unidade</td> </tr> <tr> <td>Manguito infantil</td> <td>1 unidade</td> </tr> <tr> <td>Manguito adulto</td> <td>1 unidade</td> </tr> <tr> <td>Manguito obeso</td> <td>1 unidade</td> </tr> <tr> <td>Manguito coxa</td> <td>1 unidade</td> </tr> <tr> <td>Tubo amostragem</td> <td>5 unidades</td> </tr> <tr> <td>Canula nasal adulto</td> <td>5 unidades</td> </tr> <tr> <td>Canula nasal pediátrica</td> <td>5 unidades</td> </tr> <tr> <td>Canula nasal divid. adulto</td> <td>5 unidades</td> </tr> <tr> <td>Canula nasal divid. pediat.</td> <td>5 unidades</td> </tr> <tr> <td>Water Trap</td> <td>10 unidades</td> </tr> </tbody> </table> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de alimentação elétrica de 3 pinos padrão ABNT NBR 14136 • O Monitor deve possuir as boas práticas e normas de instalações e segurança elétricas hospitalares como; as normas IEC 60364-710:2002 • Acompanhar todos os softwares. • 01 Manual do usuário em português; • Certificado de garantia (mínimo de 24 meses) • Registro do produto no órgão competente • Certificado de calibração RBC com validade mínima de 6 meses • O equipamento deverá fornecer possibilidade de upgrades. 	Descrição	Parte integrante	Módulo ECG	1 unidade	Cabo fibra ótica	2 unidade	Rabicho 3 vias	2 unidade	Eletrodos	50 cartelas c/ 3 eletrodos	Gel	3 unidade	Sensor/Adaptador dedo adulto	6 unidade	Sensor/adaptador dedo pediátrico	2 unidade	Cabo extensão oxímetro	2 unidade	Extensão monit./manguito	1 unidade	Manguito infantil	1 unidade	Manguito adulto	1 unidade	Manguito obeso	1 unidade	Manguito coxa	1 unidade	Tubo amostragem	5 unidades	Canula nasal adulto	5 unidades	Canula nasal pediátrica	5 unidades	Canula nasal divid. adulto	5 unidades	Canula nasal divid. pediat.	5 unidades	Water Trap	10 unidades			
Descrição	Parte integrante																																												
Módulo ECG	1 unidade																																												
Cabo fibra ótica	2 unidade																																												
Rabicho 3 vias	2 unidade																																												
Eletrodos	50 cartelas c/ 3 eletrodos																																												
Gel	3 unidade																																												
Sensor/Adaptador dedo adulto	6 unidade																																												
Sensor/adaptador dedo pediátrico	2 unidade																																												
Cabo extensão oxímetro	2 unidade																																												
Extensão monit./manguito	1 unidade																																												
Manguito infantil	1 unidade																																												
Manguito adulto	1 unidade																																												
Manguito obeso	1 unidade																																												
Manguito coxa	1 unidade																																												
Tubo amostragem	5 unidades																																												
Canula nasal adulto	5 unidades																																												
Canula nasal pediátrica	5 unidades																																												
Canula nasal divid. adulto	5 unidades																																												
Canula nasal divid. pediat.	5 unidades																																												
Water Trap	10 unidades																																												



Valor total por extenso da proposta: _____

a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

b) Prazo de pagamento: 30 dias – **boleto bancário**.

c) Prazo de garantia: _____.

d) Prazo de entrega: _____ dias.

d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos para entrega dos itens, no endereço do HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA, localizado na Av. Antonio Elias, n° 1.000, Garças, Piracicaba/SP – CEP 13.423-622

e) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

f) Declaramos que conhecemos o descritivo completo dos itens constante no Termo de Referência.

(INCLUIR OS DADOS ABAIXO SOMENTE NA PROPOSTA QUE SERÁ ENVIADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Dados da Proponente

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Local e Data _____

Assinatura _____

Nome: _____

RG: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica: OUTORGANTE: (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000- 00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)----- OUTORGADO: Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para----- PODERES: manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é----- FINALIDADE: representar a OUTORGANTE perante a Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019.

Local e data

DECLARANTE

Esta procuração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-00, com Inscrição Municipal n° 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(^a) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Municipal nº 00.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019, que para fins legais e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos.

Local e data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2019

Eu, (nome do representante legal), como representante da (nome da proponente), declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico n° 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

DECLARANTE

Este documento deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.